

Projeto de Lei: 38/73
Autor: Cícero Sulpino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Transcrita

LEI Nº 1.126/76 de 07 de outubro de 1.976.

Reajusta os Níveis Salariais
do Quadro de Pessoal da Prefeitura/
Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e /
eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os níveis salariais do //
Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Patos-Pb., criado pelas Le
is de nºs 918 de 27.11.70, 1.021 de 28.02.73, 1.100 de 10.10.75 e 1.045/
46 de 11.10.73, constantes das TABELAS "A", "B", "C" e "D" da seguinte for
ma:

<u>NÍVEIS</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>REAJUSTADO</u>
1.....Cr\$	45,00	Cr\$ 113,00
2.....Cr\$	53,00	Cr\$ 133,00
3.....Cr\$	65,00	Cr\$ 163,00
4.....Cr\$	97,00	Cr\$ 194,00
5.....Cr\$	112,00	Cr\$ 224,00
6.....Cr\$	131,00	Cr\$ 262,00
7.....Cr\$	165,00	Cr\$ 281,00
8.....Cr\$	188,00	Cr\$ 320,00
9.....Cr\$	216,00	Cr\$ 367,00
10.....Cr\$	239,00	Cr\$ 406,00
11.....Cr\$	256,00	Cr\$ 435,00
12.....Cr\$	274,00	Cr\$ 466,00
13.....Cr\$	306,00	Cr\$ 530,00
14.....Cr\$	367,00	Cr\$ 624,00
15.....Cr\$	472,00	Cr\$ 755,00
16.....Cr\$	609,00	Cr\$ 1.000,00
17.....Cr\$	764,00	Cr\$ 1.500,00
<u>18.....Cr\$</u>	<u>954,00</u>	<u>Cr\$ 2.000,00</u>

Att. 2º - Ao Pessoal Inativo do Município, fica conce-
dido um percentual de 30%(Trinta por cento) em seus vencimentos(Proven-
tos) atuais.

Art. 3º - O Professorado da Rede de Ensino Municipal/
será reajustado através de Decreto do Poder Executivo, obedecendo os cri



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fls. Nº 02.

térios adotados pela vigente legislação do Ensino, e de acordo com o / percentual determinado com base no Decreto Federal nº 66.259 de 25.02.70, já introduzido em Lei Municipal.

Art. 4º - As Tabelas criadas pelo art. 1º da Lei nº 918 de 27.11.70 foram constituídas da seguinte forma, as quais fazem parte / integrantes desta Lei.

TABELA "A"

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

<u>Nº de CARGOS</u>		<u>NÍVEL ou Símbolo</u>
1	Assessor Jurídico	18
1	Assessor do Planejamento Global	18
1	Assessor do Planejamento Setorial.....	18
1	Assessor de Geografia e Estatística	18
1	Contador Geral	17
1	Tesoureiro Geral	16
1	Encarregado do Setor Contábil	16
1	Técnico do Setor de Comunicação (Serv. Telefonico)...	16
1	Regente da Banda de Musica Municipal.....	10
1	Encarregada de Biblioteca.....	13
1	Arquivista	9
1	Apontador	9
1	Avaliador	9
1	Jardineiro	6
<u>14</u>		<u>==</u>

TABELA "B"

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>Nº de CARGOS</u>		<u>NÍVEL ou Símbolo</u>
1	Assessor Técnico Administrativo.....	18
1	Diretor de Finanças	18
1	Diretor de Educação e Cultura	18
1	Diretor de Saúde e Assist. Social	18
1	Diretor de Urbanismo, Viação e Obras	18
1	Chefe da Seção Pessoal	15
1	Chefe de Oficina e Transporte	15
1	Chefe Geral da Limpeza Pública	15
1	Chefe do Matadouro Público	16
1	Assistente Técnico	16
1	Chefe de Tributação do Deptº de Finanças	16
1	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro (UMC)....	15
1	Administrador do Mercado Central	12
1	Motorista do Gabinete do Prefeito	13
1	Topógrafo.....	15
1	Agrônomo	16
1	Fiscal de Construção	09
	Cont...	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fls Nº 03.

		<u>CONTINUAÇÃO DA TABELA "B"</u>	
17			
1	Fiscal Geral de Obras.....		15
3	Patrolistas de Máquinas pesadas.....		16
2	Tratoristas		15
2	Motoristas de Caçambas		15
1	Chefe da Estação Rodoviária		15
1	Desenhista do Deptº de Urbanismo.....		13
1	Chefe da Guarda Municipal.....		07
1	Assistente de Gabinete		09
1	Assistente de Gabinete do DEC		15
1	Assistente de Planejamento e Estatística (DEC)..		15
4	Diretores de Divisões do DEC		15
6	Chefes de Setores do DEC		13
1	Diretor de Biblioteca		13
1	Administrador do Estádio		13
<u>43</u>			==

		<u>TABELA "C"</u>	
<u>Nº de Cargos</u>			<u>NÍVEL ou Símbolo</u>
1	Encarregado do Cadastro Imobiliário		15
4	Telefonistas		12
1	Encarregado do Serviço Militar		11
2	Auxiliares de Escrita da J.S.M		09
1	Encarregado da Delegacia do Serv. Militar		11
2	Tratoristas		11
2	Escrivães do Deptº de Finanças		13
1	Escrivão Técnico Deptº de Finanças		15
1	Escrivão do Setor de Tributação		14
2	Auxiliares e Escrita do Deptº de Finanças		10
3	Escrivães da Secção Pessoal		13
1	Auxiliar de Topógrafo		06
1	Auxiliar de Escrita do Deptº de Urbanismo.....		09
2	Dactilógrafo do DEC		08
2	Auxiliares do Deptº de Administração do DEC.....		09
2	Supervisores do Ensino do 1º Grau		10
150	Professoras Diplomadas p/Zona Urbana.....	Categoria "A"	
65	Professoras N/Diplomadas para Zona Rural.....	Categoria "G"	
67	Professoras N/Diplomadas p/Zona Urbana, Categoria de acordo com o curso apresentado.....		
1	Dactilógrafo do Deptº de Urbanismo,,,,,,		8
1	Contínuo do Departamento de Urbanismo		4
1	Auxiliar da Limpeza Pública.....		9
1	Carpinteiro		11
3	Jardineiros do Setor Urbano.....		06
1	Auxiliar do Matadouro		9
2	Auxiliares do Mercado Público		9
1	Encanador		10
1	Dactilógrafo Departamento de Saúde		8
2	Educadores Sanitários do Departamento de Saúde..		13
1	Mecânico Soldador		13
<u>325</u>	Continua....		==



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fls. nº 04.

<u>Continuação da TABELA "C"</u>		
325		
1	Auxiliar de Oficina	09
4	Motoristas.....	13
1	Fiscal de Estradas do S.M.E.R	09
2	Zeladores da "estação Rodoviária	03
1	Assistente de Planejamento Global.....	16
1	Auxiliar dos Currais	09
2	Ajudantes de Tratoristas	06
1	Patrolista	14
1	Fiscal de Estradas e Rodagem	12
1	Ajudante de Patrolista	06
1	Contínuo do Gabinete do Prefeito	08
1	Motorista/Eletricista	07
2	Coveiros	07
1	Sub-Chefe da Guarda Municipal	06
1	Motorista Eletricista	08
87	Serventes dos Grupos Escolares e Setor Educacional	01
14	Guardas Municipais.....	05
2	Auxiliares de Escrita do Deptº Finanças.....	09
2	Auxiliares de Escrita do Deptº Administração.....	06
1	Escriturário do Setor de Administração	13
1	Zelador do Cemitério	06
4	Serventes dos Postos Médicos	03
10	Atendentes do Setor de Saúde	04
2	Escriturários do Setor de Finanças (Serv. Arrecadaç.	12
<u>469</u>	==

TABELA "D"

CARGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM

1	Chefe do Serviço de Ensino	11
1	Inspetor do Serviço de Ensino	11
1	Encarregado de Serv. de Luz	11
<u>03</u>	==

TABELA "E"

		<u>Gratificação Mensal</u>
2	Tesoureiros	Cr\$ 100,00
1	Contador Geral	Cr\$ 100,00
1	Encarregado do Setor Contábil	Cr\$ 100,00
1	Técnico do Serviço Telefônico	Cr\$ 100,00
1	Chefe da Seção Pessoal	Cr\$ 100,00
1	Chefe de Oficina e Transporte	Cr\$ 100,00

Art. 5º - Só poderão exercer funções gratificadas constantes da Tabela "E", os ocupantes dos cargos integrantes das Tabelas : "A", "B" e "D", a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Ficam criados (2) dois cargos de escriturários nível 12, vinculados ao Deptº de Finanças e passarão a pertencer a TABELA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

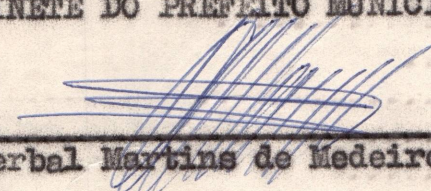
Fls. 05.

LA "C", criada pela Lei nº 918 de 27.11.70.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a complementar as dotações orçamentárias de pessoal que se fizerem necessárias, de acordo com o / presente reajustamento.

Art. 8º - Esta Lei terá efeito retroativo em vigor a / partir de 1º de outubro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-Pb., 07 de Outubro de 1.976.


-Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional-